



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11 de 10 de julho de 2023.



“Institui o “Prêmio Destaque Educacional – Medalha Professora Lydia Salvatore Schincariol” a alunos, professores e escolas da rede pública de ensino”.

Art. 1º. Fica instituído o “Prêmio Destaque Educacional - Medalha Professora Lydia Salvatore Schincariol”, a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal e destinado a homenagear alunos, professores e escolas da rede pública de ensino de Botucatu que apresentaram resultados, protagonismo e real destaque no ano.

Art. 2º. Serão agraciados com o prêmio vinte alunos, doze professores e quatro escolas que se destacaram no ano corrente, de acordo com as seguintes categorias:

- I. Alunos Destaques do Ano;
- II. Professores Destaques do Ano;
- III. Escola Destaques do Ano.

Parágrafo único. A premiação será assim distribuída:

- a) cinco alunos do ensino fundamental I (5º ano);
- b) cinco alunos do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- c) cinco alunos do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- d) cinco alunos do ensino médio (3º ano) estadual;
- e) três professores do ensino fundamental I (5º ano);
- f) três professores do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- g) três professores do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- h) três professores do ensino médio (3º ano) estadual;
- i) uma escola do ensino fundamental I (5º ano);
- j) uma escola do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- k) uma escola do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- l) uma escola do ensino médio (3º ano) estadual.

Art. 3º. A indicação dos nomes será feita pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria Regional de Ensino, devendo ser encaminhada ao Poder Legislativo até o final do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Os critérios de escolha serão aplicados pelas entidades responsáveis, que deverão considerar resultados de avaliações municipais e/ou estaduais/federais, análises próprias de comportamento, frequência escolar, participações em atividades esportivas e escolares e outros resultados e avaliações correlatas.

Art 4º. Recebidas as indicações dos nomes, caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da medalha-

Art. 5º. A medalha será entregue em sessão solene a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, podendo ocorrer fora do recinto da Câmara Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11 de 10 de julho de 2023



Art. 6º. Juntamente com a Medalha, a Câmara Municipal emitirá e entregará um certificado para cada homenageado, que conterà: o título da honraria, o nome do homenageado e o número do decreto legislativo.

Art. 7º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de julho de 2023.

Vereador Autor **SILVIO**
REPUBLICANOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - T329-575R-172G-NFJP -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



JUSTIFICATIVA

As leis e demais proposições que são aprovadas nesta Casa de Leis servem de referência para toda a sociedade e para os demais poderes legalmente constituídos (Executivo e Judiciário), que aplicam nossas leis para cada caso concreto, garantindo assim boa convivência entre as pessoas, a instituição da legalidade e o pleno estado democrático de direito.

A educação, como todos sabem, é parte indispensável do alicerce necessário para uma sociedade próspera e democrática, sendo amplamente reconhecida pela sociedade como um dos principais temas de atenção, além de um direito fundamental de todas as pessoas, principalmente das nossas crianças e adolescentes.

Nossa Constituição Federal prevê a garantia do direito à educação como dever dos pais e da família, deixando bastante claro que o poder público e a sociedade têm a obrigação e o dever de auxiliar os pais na garantia desse direito.

Por isso tudo, entendo que precisamos ter em nossa cidade um tipo de honraria que possa contemplar os estudantes, professores e as instituições que se destacam em nosso município, trazendo nossos aplausos e agradecimentos pelo mérito destacado, de tal forma que esta premiação passe a ser, ano após ano, uma tradição desta Casa de Leis, contribuindo para que tenhamos uma educação pública cada vez melhor em Botucatu, que tem como seu lema principal ser “a cidade dos bons ares e das boas escolas”.

Cabe aqui uma célebre e verdadeira frase do grande e inspirador filósofo grego Aristóteles, quer dizia, na idade antiga, que “nós somos aquilo que fazemos repetidamente. A excelência, portanto, não é um ato, mas sim um hábito.”

Investir na educação e nos nossos alunos, trazer qualquer tipo de prática que possa melhorar a qualidade do nosso ensino público é obrigação de todas as pessoas, ainda maior dos representantes públicos da sociedade, lembrando que tais esforços e boas políticas estabelecidas contribuirão, conseqüentemente, para ganhos tangíveis e intangíveis para as pessoas, para nossa cidade e para todos os segmentos profissionais.

Importante ressaltar que tivemos o cuidado e a atenção de apresentar este projeto de lei para a Secretária Municipal de Educação e para o Dirigente Regional de Ensino, inclusive para outros profissionais de educação de nossa cidade que, além de elogiarem muito a iniciativa e os objetos deste projeto, colaboraram com algumas dicas e contribuições importantes.

Com relação ao prêmio proposto ser denominado de “Prêmio Destaque Educacional – Medalha Professora Lydia Salvatore Schincariol”, o objetivo é homenagear a grande educadora Lydia Salvatore Schincariol que foi uma professora que deixou profundas marcas e legado em seus alunos. Deu aulas no ensino primário, ginásial e colegial por mais de 35 anos, iniciando sua carreira na região de Presidente Prudente, em seguida na cidade de Tietê e depois em Botucatu, onde lecionou por mais tempo, até encerrar sua carreira de professora; atuou em várias escolas públicas de nossa cidade, muito lembrada por todos como uma grande apaixonada pela arte de ensinar e transformar as pessoas. A senhora Lydia nasceu em 05 de março de 1925 na cidade de Cerquilha e faleceu aos 68 anos, no dia 23 de agosto de 1993. Foi casada com o Sr. Natal Schincariol, e dessa união maravilhosa, teve três filhos: Natal Schincariol Júnior, Júlio César Schincariol e Rose Mary Schincariol Cosenas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11 de 10 de julho de 2023

Dada a importância da cidade educadora e do prêmio, espero sinceramente contar com a adesão e aprovação por unanimidade dos nobres pares, no intuito de coroar os alunos, os professores e as escolas que mais se dedicam no ano letivo.



Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de julho de 2023.

Vereador Autor **SILVIO**
REPUBLICANOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - T329-575R-172G-NFJP -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=T329575R172GNFJP>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T329-575R-172G-NFJP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - T329-575R-172G-NFJP -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>